



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Handwritten initials and date: fl. 02

PROTOCOLO	<p>ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO DO SUL</p> <p>16 MAR 1993</p> <p>Processo n.º <u>035/93</u></p> <p>Protocolo n.º <u>244/93</u></p>	<input checked="" type="checkbox"/> PROJETO DE LEI <input type="checkbox"/> PROJETO DECRETO LEGISLATIVO <input type="checkbox"/> PROJETO DE RESOLUÇÃO <input type="checkbox"/> REQUERIMENTO <input type="checkbox"/> INDICAÇÃO <input type="checkbox"/> MOÇÃO <input type="checkbox"/> EMENDA	Nº <u>021/93</u>
	AUTOR Deputada MARILENE COIMBRA		

Projeto de Lei

"Institui a semana de Estudos e Debates sobre o sistema e a forma de Governo, que será objeto de consulta plebiscitária no mês de abril próximo"

Art. 1º Fica instituída a semana de Estudos e Debates sobre o Sistema e a Forma de Governo, a ser realizado nas escolas de 1º e 2º graus da rede estadual de ensino.

Par. 1º Caberá à Secretaria de Estado de Educação fixar o período em que se dará o ciclo de estudos e debates a que se refere este artigo, que deverá acontecer com antecedência de, pelo menos, uma (1) semana do plebiscito *fixado para o* dia 21 de abril de 1993.

Par. 2º A Secretaria de Estado de Educação organizará o programa do ciclo de estudos e debates, cabendo-lhe fixar os temas adequados para a análise completa e abrangente acerca da forma e do sistema de governo.

Art. 2º O Poder Executivo, no prazo de ~~cinco~~ *cinco* (5) dias, a partir da data da publicação desta, deverá proceder a regulamentação da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, de março de 1993.

Marilene Coimbra
Deputada **MARILENE COIMBRA**

P. D. S.

LIDO
Na Sessão de **16 MAR 1993**
[Signature]
1º Sec e ário



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

11-03
CML

PROTOCOLO	<input checked="" type="checkbox"/> PROJETO DE LEI <input type="checkbox"/> PROJETO DECRETO LEGISLATIVO <input type="checkbox"/> PROJETO DE RESOLUÇÃO <input type="checkbox"/> REQUERIMENTO <input type="checkbox"/> INDICAÇÃO <input type="checkbox"/> MOÇÃO <input type="checkbox"/> EMENDA	Nº

A U T O R Deputada **MARILENE COIMBRA**

Cont...

Justificativa:

Como já enfatizamos em requerimento que apresentamos a esta casa, no qual solicitamos a instalação de uma Comissão Especial para discutir e debater acerca do sistema e forma de governo que será objeto de consulta plebiscitária em abril, várias pesquisas de opinião pública demonstram que a grande maioria da nossa população não está devidamente informada acerca das vantagens e desvantagens que cada Sistema e cada Forma de Governo oferecem. Não está, por essa razão preparada para enquete do mês de abril próximo.

Acreditamos que inexistem argumentos para se contestar a importância na qual o tema se reveste. No dia 21 de abril próximo, os eleitores vão decidir como desejam que o País seja governado.

Ora, se educar é desenvolver as capacidades intelectuais do ser humano, visando sempre a sua integração individual e social, a transmissão aos nossos alunos dos conhecimentos específicos acerca do plebiscito de abril próximo, é de transcendental importância. Servirá, inclusive, para que estes levem os conhecimentos recebidos até seus pais, amigos, irmãos, etc.

Mas a maior motivação que recebemos para ~~fazer~~ esta Proposição foi após o início da propaganda institucional levada a efeito pela televisão. Além de não cultivar devidamente o espírito dos eleitores com informações acerca das propriedades de cada regime e cada forma de Governo, ela vem produzindo o desinteresse por parte da população acerca do plebiscito, e o pior, confundindo-os.

Por essa razão, acreditamos que será muito salutar a inclusão em nossos educandários da Semana de Debates acerca do Sistema e da Forma de Governo.

M



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

pl. 03
[Signature]

PROTOCOLO	ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA CONSULTORIA TÉCNICA JURÍDICA PROTOCOLO GERAL Processo n.º <u>246/93</u> Entrada <u>16/03/1993</u> <u>[Signature]</u> Protocolista	<input type="checkbox"/> PROJETO DE LEI <input type="checkbox"/> PROJETO DECRETO LEGISLATIVO <input type="checkbox"/> PROJETO DE RESOLUÇÃO <input checked="" type="checkbox"/> REQUERIMENTO <input type="checkbox"/> INDICAÇÃO <input type="checkbox"/> MOÇÃO <input type="checkbox"/> EMENDA	Nº _____
	AUTOR Deputada MARILENE COIMBRA		

REQUERIMENTO

Requeiro à Mesa, com fulcro no art. 375 do Regimento Interno seja dado Regime de Urgência, com dispensa de exigências regimentais, ao Projeto de Lei de nossa autoria que "institui a Semana de Estudos, sobre Forma e Sistema de Governo, que será objeto de consulta plebiscitária no dia 21 de abril próximo".

Sala das Sessões, 16 de março de 1993.

[Signature]
Deputada **MARILENE COIMBRA**

P D S

LIDO
Na Sessão de 16 MAR 1993
[Signature]
1º Secretário

Justificativa:

Justificativa oral.

[Signature]

[Signature]

[Signature]

Sessão 16.03.93

[Signature]

*Inclusão na O.D.
de 17/3/93, indebita-
mente de Publicação*

APROVADO
A PRESIDENTE
Plenário das Deliberações **16 MAR 1993**
[Signature]
1º Secretário

PARECER ORAL FAVORÁVEL
Plenário das Deliberações **18 MAR 1993**
[Signature]
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

APROVADO em *1ª* votação
Vai à *2ª* votação
Plenário das Deliberações **18 MAR 1993**
[Signature]
1º Secretário

PARECER ORAL FAVORÁVEL
Plenário das Deliberações **23, 3 1993**
[Signature]
Presidenta
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

APROVADO em *2ª* votação
Depende da REDAÇÃO FINAL.
Ao Expediente.
Plenário das Deliberações **23 MAR 1993**
[Signature]
1º Secretário



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

OF.P/0126 /93

Campo Grande, *23 de março de 1993.*

Senhor Governador,

Para fins do disposto no artigo 70 da Constituição Estadual, apraz-me encaminhar a Vossa Excelência o autógrafo do Projeto de Lei que "Institui a semana de Estudos e Debates sobre o sistema e a forma de Governo, que será objeto de consulta plebiscitária no mês de abril próximo".

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de estima e consideração.

Deputado **CÍCERO DE SOUZA**
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Doutor **PEDRO PEDROSSIAN**
Digníssimo Governador do Estado de Mato Grosso do Sul
Parque dos Poderes
N E S T A



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

LEI Nº

DE

DE

DE 1993

Institui a semana de Estudos e Debates sobre o sistema e a forma de Governo, que será objeto de consulta plebiscitária no mês de abril próximo.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL decreta:

Art. 1º Fica instituída a semana de Estudos e Debates sobre o Sistema e a Forma de Governo, a ser realizado nas escolas de 1º e 2º graus da rede estadual de ensino.

§ 1º Caberá à Secretaria de Estado de Educação fixar o período em que se dará o ciclo de estudos e debates a que se refere este artigo, que deverá acontecer com antecedência de, pelo menos, uma (1) semana do plebiscito fixado para o dia 21 de abril de 1993.

§ 2º A Secretaria de Estado de Educação organizará o programa do ciclo de estudos e debates, cabendo-lhe fixar os temas adequados para a análise completa e abrangente acerca da forma e do sistema de governo.

Art. 2º O Poder Executivo, no prazo de cinco (5) dias, a partir da data da publicação desta, deverá proceder a regulamentação da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário das Deliberações, 23 de *MARÇO* de 1993

[Signature] Presidente

[Signature] 1º Secretário

[Signature] 2º Secretário



DIÁRIO OFICIAL

DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANO XV

Nº 3514

CAMPO GRANDE, QUARTA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 1993.

PODER EXECUTIVO

Lei

Decretos

LEI Nº 1.357, DE 30 DE MARÇO DE 1993.

DECRETO Nº 7.136 DE

Institui a Semana de Estudos e Debates sobre o Sistema e a Forma de Governo, que será objeto de consulta plebiscitária no mês de abril próximo.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 89, da Constituição Federal, e no art. 11, da Lei nº 1.357, de 30 de março de 1993,

D E C R E T O

Art. 1º Fica instituída a Semana de Estudos e Debates sobre o Sistema e a Forma de Governo, a serem realizados nas escolas de 1ª e 2ª graus da rede estadual de ensino.

Art. 1º As Unidades Orçamentárias de 1ª e 2ª ordem, previstas no plano de trabalho elaborado de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de dezembro de 1964, e anexos, deverão ser encaminhadas à Comissão de Programação Financeira da Junta de Programação Financeira do Estado de Mato Grosso do Sul, para análise e aprovação.

§ 1º Caberá à Secretaria de Estado de Educação fixar o período em que se dará o ciclo de estudos e debates a que se refere este artigo, que deverá acontecer com antecedência de, pelo menos, uma (1) semana do plebiscito fixado para o dia 21 de abril de 1993.

Art. 2º O presente Decreto será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

§ 2º A Secretaria de Estado de Educação organizará o programa do ciclo de estudos e debates, cabendo-lhe fixar os temas adequados para a análise completa e abrangente acerca da Forma e do Sistema de Governo.

Campo Grande, 30 de março de 1993.

Art. 2º O Poder Executivo, no prazo de cinco (5) dias, a partir da data da publicação desta, deverá proceder à regulamentação da presente Lei.

PEDRO PEDRINI
Governador

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER BERGAMINI
Secretário de Estado de Educação e de Ciências

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Grande, 30 de março de 1993.

ANEXO AO DECRETO Nº 7.136 DE

Protocolo
ARQUIV. SE.
Em *19/11/93*
[Signature]
Dir. GEB.

7